LEI Nº. 1684/73

AUTORIZA O PREFEITO A INSCREVER O MUNICÍPIO NO PROGRAMA "MINEIROS FRENTE A FRENTE" DA TV. ITACOLOMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Càmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a inscrever o Município de Conselheiro Lafaiete, no programa "MINEIROS FRENTE A FRENTE", apresentado pela TV. Itacolomi, fazendo a assinatura do Termo de Compromisso.

§ ÙNICO - A inscrição será feita, obedecendo-se as "Normas de Participação", que passam a fazer parte integrante desta Lei.

ART. 2º - Fica aberto o crédito necessário para o cumprimento da presente Lei, por conta do "Superavit Orçamentário".

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 22 DE MAIO DE 1973.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal